



**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ARAPONGAS - PARANÁ**  
**DIEGO FRANCO NORONHA**  
**Oficial**

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04  
Centro, Arapongas - PR  
CEP 86701-010

**MATRÍCULA nº. 13677.-**  
**13 de Janeiro de 1995.**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL  
2.º OFFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Arapongas - Paraná

**IMÓVEL:-** Lote de terras sob nº04, da quadra nº02, com a área de 240,00 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Aricanduva, (Conjunto Residencial Aricanduva I), neste Município e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Limitando-se: Frente com a Rua Projetada "B", na distância de 12,00 metros; lado direito com lote 03, na distância de 20,00 metros; lado esquerdo com lote 05, na distância de 20,00 metros; fundos com lote 21, na distância de 12,00 metros". Matrícula Anterior nº11.273, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR**, com sede em Curitiba, à Rua Marechal Deodoro, 1133, inscrita no CGC/MF sob nº76.592.807/0001-22. Dou Fé.

**AV-1- 13677 - Prot.- 35921** :- Certifico que em data de hoje averbei a presente, para constar que fica fazendo parte integrante do imóvel acima matriculado, uma construção residencial em alvenaria (Casa da Família), padrão PR.3-48/F, com a área de 48,30m², conforme prova Carta de Habitação nº4.170/94, datada de 24/05/94, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade. Declaração datada de 01/09/94, expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, firmada pelo Waldyr Ortêncio Pugliesi. Deixa de apresentar a C.N.D do INSS, de conformidade com a Lei nº8.620/93, regulamentada pelo Decreto nº738 de 28/01/93 artº.44 (RNCSS). Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Custas 60,0 VRC. Assoc. 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 13 de Janeiro de 1995.

**R-2 - Matrícula nº 13.677 - Protocolo nº 160.665 em 13/05/2025-** Nos termos do termo de penhora de imóvel (mov. 115.1), emitido eletronicamente aos 12/05/2025, extraído do processo nº 0007896-11.2018.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequirente: Município de Arapongas - Executado: Reginaldo Foncatti Gomes) em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, enviados através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA dos direitos do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor de R\$ 723,36 (setecentos e vinte e três reais e

Continua no verso.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J6J3 YYKX8 VGZLM EM7Y3





**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**ARAPONGAS - PARANÁ**  
**DIEGO FRANCO NORONHA**  
**Oficial**

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04  
Centro, Arapongas - PR  
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 1

**CNM 080192.2.0013677-92**

trinta e seis centavos) e nomeado o depositário, o executado. Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 1,45 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216/1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$- 104,71. ISSQN: R\$ 2,6177. FUNDEP: R\$ 5,2355.  
Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, caput e seus parágrafos, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 15 de maio de 2025. SFRP2.f53xy.Ci4Xe-nkHFE-1515q

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPONGAS/PR**

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 19 de maio de 2025.



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.aripar.org/e-validador](http://www.aripar.org/e-validador) o CNS: 08.019-2 e o código de verificação do documento: BE5Q4QNZ  
Consulta disponível por 30 dias

